



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

| | |
|---|---|
| P.A nº. 09900/2019 | Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. |
| OSC: Lar dos Idosos Abrigo de Luz | |
| Título do Projeto/Atividade/Serviço: Cooperação financeira para a reestruturação dos sistema elétrico da organização da sociedade civil “Lar do Idoso Abrigo de Luz | |
| Objeto da Parceria: Reestruturar o sistema elétrico da organização da sociedade civil “Lar dos Idosos Abrigo de Luz”, que oferta o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas com idade a partir de 60 anos que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de garantir proteção social integral, conforme estabelece a resolução CNAS N°109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais. | |
| Instrumento: | Termo de Colaboração N° 002/2019 |
| Período de Vigência da Parceria: Julho/2019 a Setembro/2019 | |

Itens que subsidiaram a elaboração do parecer:

- ✓ Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Relatório Final de Execução do Objeto;
- ✓ Relatório Final de Execução Financeira;
- ✓ Relatório de Análise da Prestação de Contas Final.

Métodos de monitoramento utilizado:

- ✓ Visita In Loco.

1. Introdução:

Trata-se do Parecer Técnico Conclusivo do Termo de Fomento nº 002/2019, firmado entre o Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa - FMDI e a Organização da Sociedade Civil - Lar dos Idosos Abrigo de Luz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Do Cumprimento das Metas

O Plano de Trabalho aprovado pela comissão de seleção apresentou como meta:

- Meta I:
Captar 100% do recurso para custear a execução do objeto proposto
- Meta II:
Promover manutenção do sistema elétrico da OSC
- Meta III:
Proporcionar segurança aos idosos, funcionários e visitantes.

Os indicadores utilizados para mensurar o cumprimento da meta estabelecida foram, respectivamente:

- Meta I:
Contratação da empresa que executará o serviço
- Meta II:
Comprovação da execução dos serviços e aquisição dos materiais através das notas fiscais e registros fotográficos
- Meta III:
Emissão de relatório da execução dos serviços realizados

O Relatório Final de Execução do Objeto apresentado pela instituição trouxe com precisão alguns detalhes sobre a execução final do projeto devidamente de acordo com o plano de trabalho. Ainda como bem citado no relatório de visita In Loco e no relatório Técnico de Monitoramento dessa atual gestão, foi verificado que a execução do objeto não só foi cumprido durante a parceria, como também foi observado que a reestruturação do sistema elétrico se mantém até hoje em conservação de ótimo estado, proporcionando assim maior conforto e segurança para os residentes.

3. Dos Benefícios e Impactos da Parceria

O Lar dos Idosos Abrigo de Luz é a única instituição que atua no município executando o serviço de acolhimento e institucionalização de idosos, tornando a OSC fundamental para a superação do risco e da vulnerabilidade pessoal e social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assim é nitidamente e notório para qualquer visitante que o Lar dos Idosos Abrigo de Luz, após a execução desta parceria, apresenta segurança para todos que ali se encontram, fazendo jus ao nome da organização como verdadeiramente um Abrigo de Luz onde os residentes podem encontrar um Lar para viver, visto que para muitos ali, foi esse direito foi tirado.

4. Da Satisfação do Público Beneficiado

Não foi realizada a pesquisa de satisfação por parte da Administração Pública.

5. Da transparência

Em conversa com a Assistente Social Gicele da Silva Santos, a instituição disse que na época promoveu a divulgação da parceria, porém, como já citado posteriormente nos relatórios de visita In Loco e Técnico de monitoramento, a atual gestão de parceria não se responsabiliza por esse monitoramento, visto que ainda não tinha sido designada Gestora do processo. Como em toda a pasta processual não consta esse monitoramento de transparência sobre a divulgação por parte da antiga gestora, não é possível conclusão sobre esse termo.

6. Da Execução do Objeto

A Gestão foi nomeada para monitorar o processo quando este já havia finalizado sua execução há cerca de 2 anos. Dessa forma fica inviável para a atual gestora proceder com qualquer informação no que tange sobre a execução do objeto.

Ressalta-se que, conforme os relatórios da Gestora nas páginas 223 a 237 e memória fotográfica apresentada junto aos relatórios citados e ao relatório final de execução do objeto e de acordo com o diálogo com a representante da instituição, o serviço de execução do objeto da OSC, foram executados dentro do previsto e foram obtidos resultados surpreendentes, principalmente devido a reestruturação com a manutenção até os dias de hoje constatado pela gestora.

A descrição das ações executadas em conjunto com os registros fotográficos e notas fiscais apresentadas conduzem ao entendimento de que o objeto foi cumprido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. Da Execução Financeira

No que tange à execução financeira, foi solicitada a justificativa/esclarecimento acerca de alguns itens, conforme pode ser visto no Relatório de Análise da Prestação de Contas Final nas páginas 289 a 291

Considerando as justificativas apresentadas no ofício nº 096 e 099/2021

Itens I e II - Ressalta-se que a justificativa da instituição, confere com os fatos, visto que no item I a OSC enviou cópia da planilha financeira da época em que consta o valor total dos serviços elétricos. Já no item II a OSC também encaminhou a cópia do orçamento dos serviços elétricos referente à NF 002 R\$ 3.006,88. Por tanto a Gestora atual da parceria aceitou a justificativa bem como os documentos financeiros, pois como já dito anteriormente, a mesma não participou da execução do objeto, bem como não pode garantir a entrega dos documentos na época. Assim os mesmos foram aceitos na atual questão.

Item III - Em relação aos pagamentos extratos bancários solicitados, a instituição apresentou todos os extratos devidos e corretos.

Item IV - No Extrato bancário referente ao mês de setembro a OSC realizou um doc/Ted no valor de R\$ 18,95. Porém como a execução do objeto já tinha sido concluída e no valor integral, essa ocorrência bancária foi realizada a partir dos saldos de aplicação financeira e nada interferiu ou comprometeu os pagamentos solicitados. Da mesma forma a gestora entendeu que o recurso foi aplicado devidamente desde o início e o saldo do mesmo pertence a instituição.

Item V - Referente aos relatórios elétricos com nomes da OSC errada, a instituição bem justificou no mesmo ofício que foi um equívoco, visto que antigamente a OSC tinha outro nome fantasia

Dessa forma a gestora da parceria aceita as justificativas da Instituição Lar dos idosos Abrigo de Luz, como devidamente aceitas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. Parecer

Diante do acompanhamento, dos relatórios que compõem o processo, em especial o Relatório de Execução Final do Objeto e das análises supracitadas, a Gestão da Parceria avalia a prestação de contas como REGULAR, tendo em vista que o processo expressou, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, e atingiu as metas e o alcance dos resultados da parceria. Ainda de acordo com o relatório de Visita In Loco desta gestão, o objeto fez além, promoveu o bem estar dos residentes até nos dias de hoje, como a gestora pode observar durante a visita e concluir assim o estado perfeito da manutenção da proposta em toda a instituição Lar dos Idosos Abrigo de Luz.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e a única Visita In Loco que compõe o processo foi elaborado tardiamente, devido à data de nomeação a esta Gestão, assim justifica-se o motivo das datas de emissão dos mesmos. Vale ressaltar que toda a responsabilidade da atual gestora sobre o processo, recaí-se apenas sobre a data pela qual a mesma foi nomeada.

A Gestora esclarece que o monitoramento durante a execução da parceria não ocorreu por parte da gestão anterior. O monitoramento veio acontecer efetivamente após a vigência da parceria, pela nova Gestora designada, como forma de verificação da manutenção do objeto proposto no plano de trabalho, este que teve como um dos objetivos de promover a manutenção da estrutura física da OSC, inclusive, manutenção esta, que foi relatada em registros fotográficos dentro do Relatório de Visita In Loco. O que assim permite à Gestão afirmar que a execução do objeto foi cumprida integralmente e que os resultados foram alcançando como previstos.

Dessa forma a Gestora ainda, vem ressaltar que a instituição cumpriu com todo o objeto proposto, primando pelo cuidado e segurança dos residentes e funcionários. O plano de trabalho dentro deste processo veio como forma de restabelecer a segurança dos idosos, visto que a reestruturação do sistema elétrico foi primordial não só para a segurança, mas também pela qualidade de vida de todos que usufruem do ambiente da instituição, transformando em realidade o nome pela qual a OSC é chamada de "Lar dos Idosos abrigo de Luz"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante dos apontamentos citados anteriormente, com base no Relatório de Execução do Objeto, na Visita Técnica In Loco realizada e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que a Prestação de Contas, no que se refere em especial à execução do objeto, afirma-se que esta foi realizada com primazia. Em conjunto com execução financeira. A Gestão da Parceria avalia a mesma como REGULAR tendo em vista que todo o recurso designado para tais feitos propostos no plano de trabalho foi empregado em sua totalidade na reestruturação do sistema elétrico da organização.

Encaminha-se em anexo o Relatório Financeiro apurado pela Gestão da Parceria.

Linhares – ES, 19 de outubro de 2021.


Gislaini Castro da Silva
Gestora da Parceria

GESTOR DE PARCERIA



Processo 009900/2019

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas referente a parceria celebrada entre o Lar do Idoso Abrigo de Luz e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI.

O objetivo da proposta de parceria foi promover a reestruturação do sistema elétrico da OSC, visando segurança dos idosos e um espaço de convivência adequado, conforme descrito no plano de trabalho às fls.07/26.

O valor para realização dessa proposta foi de R\$ 29.315,33 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), conforme se verifica no Termo de Colaboração de n.º 02/2019 (fls. 200/205).

Os autos foram submetidos a apreciação da Gestão de Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Secretaria, por força dos dispositivos normativos contidos na Lei Federal de n.º 13.019/2014 e suas alterações, somado ao Decreto Municipal de n.º 464/2017.

Consoante informado pela Gestora da Parceria, ao apresentar suas respectivas contas da execução do objeto, pode-se concluir que o Lar do Idoso Abrigo de Luz **conseguiu comprovar a execução do objeto e resultados estabelecidos no plano de trabalho, bem como cumpriu as obrigações do Termo de Fomento epigrafado.** No que tange às despesas apresentadas na prestação de contas pela OSC verificou-se o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Dessa feita, face ao acima exposto e nos termos do inciso I, § 5º do art. 69 da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, assim como pelo inciso I do art. 94 do Decreto Municipal de n.º 464/2017, **considerando o que destes autos consta, acolho e aprovo o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o Parecer Conclusivo da Gestora da Parceria MANIFESTANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCLUSIVAMENTE PELA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** referente à execução do Termo de Colaboração de n.º 002/2019.

Notifique-se. Publique-se. Após, archive-se.

Linhares, 28 de outubro de 2021.

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social